



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

"De mãos dadas com o Cidadão"

LEI Nº 2.192/2002

**DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO
"KIT ESCOLA" E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarapari, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo § 7º do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Guarapari **aprovou e eu promulgo** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Guarapari autorizada a implantar e doar a cada aluno da Rede Municipal de ensino (Ensino Fundamental), o "Kit Escola".

Parágrafo Único: O "Kit Escola" a que se refere o *caput* deste artigo, constará dos seguintes materiais: 03 cadernos (96 folhas), 02 canetas (azul), 02 lápis, 01 borracha, 01 régua (30 cm) e 01 tabuada.

Art. 2º - Fica a SEMED, encarregada de distribuir o "Kit Escola", no início de cada ano letivo.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de maio de 2002.


JOAQUIM CAPISTRANO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari